



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL N° 008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação de PROFESSOR VISITANTE, de acordo com a Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, e com a Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n° 12.863, de 24/09/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas Resoluções n° 07/95/CONSU/UFS e n° 17/99/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I**.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá ao Programa de Pós-Graduação que está ofertando a vaga.
- 1.3. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:
 - a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
 - b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
 - c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
 - d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico demop.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico demop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital n° 008/2024) ou **clicando aqui, a partir das 09 horas do dia 11 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2024 (horário local)**.
- 2.3. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no período de **11 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de novembro de 2024**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.4. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **11 de novembro de 2024**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.5. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.6. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online, também disponível [clicando aqui](#).
- 2.7. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **11 de novembro de 2024**.
- 2.8. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.9. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.10. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.12. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.14. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei n° 8.112/90, do Decreto n° 3.298/99 e do Decreto n° 9.508/2018, e outros 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/2014,

em atendimento à Instrução Normativa nº 23/2023/MGI, sendo sequência de convocação em cada cargo/especialidade será realizada conforme os quadros no Anexo V.

3.2. A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 1ª vaga.

3.2.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a partir da 1ª vaga.

3.3. A reserva imediata de vagas para negros será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 3ª vaga.

3.3.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para negros será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 3ª vaga.

3.4. Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, nas vagas que **não** oferecem provimento imediato por cargo/especialidade, foram adotados critérios impessoais e objetivos após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos.

3.4.1. Nas vagas a serem providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:

- a) Os cargos/especialidades que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
- b) Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos;
- c) Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos PCDs inscritos em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
- d) Os cargos/especialidades que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
- e) A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
- f) O cargo/especialidade que possuir o candidato PCD com menor número de inscrição.

3.4.2. Nas vagas a serem providas na forma Lei 12.990/14 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:

- a) Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
- b) Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
- c) Os cargos/especialidades que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
- d) A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
- e) O cargo/especialidade que possuir o candidato negro com menor número de inscrição.

3.5. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas (Lei 12.990/2014)	Pessoas com Deficiência (Decreto 9.508/2018)	Total
16	5	2	23

3.6. Caso não haja inscritos nos cargos/especialidades com reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

3.7. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, coincidir com o número de cargos/especialidades com candidatos PCDs e/ou negros inscritos, as vagas serão automaticamente alocadas nesses cargos/especialidades.

3.8. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, resultar em número superior ao de cargos/especialidades com candidatos PCDs e ou negros inscritos, será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo/especialidade e o restante destinado para ampla concorrência.

3.9. À medida que o cargo/especialidade é selecionado para uma das reservas de vagas, é dada a sequência para os próximos cargos/especialidades conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, salvo se o cargo/especialidade ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos negros ou de pessoa com deficiência.

3.10. Havendo empate na definição da alocação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos negros no mesmo cargo/especialidade, o desempate obedecerá aos critérios descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade:

- a) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no cargo/especialidade;
- b) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no Edital por completo.
- c) O candidato (PCDs ou Negro) que possuir menor número de inscrição.

- 3.10.1. A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PCDs ou Negros) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada ao próximo cargo/especialidade apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo.;
- 3.10.2. Caso não haja mais cargos/especialidades aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- 3.11. O quantitativo de reserva de vagas por cargo/especialidade será divulgado em edital complementar após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.12. A sequência de convocação em cada área de conhecimento/cargo será realizada conforme os quadros no Anexo V.
- 3.13. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PCD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 4.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada cargo/especialidade, para o cadastro reserva.
- 4.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no Edital, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 4.4. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criadas específicas para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos PCD, o candidato com deficiência melhor classificado no processo seletivo para o cargo/especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição**, o candidato deverá:
- Declarar-se pessoa com deficiência; e,
 - Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* da documentação, em arquivo único eletrônico no formato PDF, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.8. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 4.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.
- 4.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.10. A inobservância do disposto no subitem 4.6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição de candidato com deficiência.
- 4.12. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.
- 4.13. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a negros, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.13.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a na condição de pessoa com deficiência.
- 4.14. Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, convocado em vaga reservada e não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.15. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo ou do quantitativo total de vagas do edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 5.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.4. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criada específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 03 (três).
- 5.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos negros, o candidato negro melhor classificado no concurso para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo/especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar negro em campo específico, conforme critérios de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e indicar em campo específico, no momento da inscrição, se desejam optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, manifestando seu desinteresse ao encaminhar uma mensagem para o correio eletrônico: concursos@academico.ufs.br, sendo necessário envio de uma cópia de documento de identificação oficial com foto.
- 5.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9.1. Em atendimento à Portaria Normativa nº 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de julho de 2023, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 5.6. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação do resultado preliminar, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (dcmop.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, em data e local a ser definido.
- 5.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a **Comissão de Heteroidentificação** observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, entre outros.
- 5.9.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (dcmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.
- 5.9.5. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.6. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.9.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis análises recursais e, em caso de recusa na filmagem por parte do candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
- 5.9.8. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.9.9. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
 - Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
 - Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.
 - Caso a pessoa já tenha sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - As hipóteses de que tratam os itens anteriores não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

- 5.9.10. Após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (dcmop.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 5.9.11. Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
- 5.9.12. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 5.9.10, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 5.9.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 5.10. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.10.1. Os candidatos negros aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.11. Caso o candidato negro aprovado e convocado em vaga reservada não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 6.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, presente no Anexo II deste Edital ou podendo ser obtida [clcando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 6.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **20 de outubro de 2024**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 6.3.1. Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **20 de outubro de 2024**.
- 6.4. Somente serão analisados os candidatos que apresentarem a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou outro documento que contenha os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam os dados necessários para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 6.4.1. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos à Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou aos citados no item 6.4.
- 6.5. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 6.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.7. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 6.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 6.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável do dia **24 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024).
- 6.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **11 de novembro de 2024** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024) no dia **18/11/2024**.

7.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024), no dia **18/11/2024**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, através do correio eletrônico (e-mail) concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 2 dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.

7.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024), a relação definitiva dos candidatos inscritos.

7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no item 7.2.

7.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024) no dia **21/11/2024**.

8. DOS VENCIMENTOS

8.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo somado à Retribuição por Titulação, conforme valores constantes na tabela que segue:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração (Lei nº 12.772/2012) em R\$	
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação
A	Adjunto-A	1	Dedicação Exclusiva	23	4.875,18	5.606,46

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Programa de Pós-Graduação demandante da vaga.

9.2. A seleção será composta por duas fases seguintes:

- Avaliação do Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste Edital;
- Avaliação do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área indicada no Anexo I, de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo IV deste Edital.

9.3. A documentação citada no subitem anterior (Currículo Lattes e Projeto de Pesquisa) deverá ser enviada via correio eletrônico (e-mail), **até o dia 21 de novembro de 2024**, devendo ser endereçado ao correio eletrônico (e-mail) da área ao qual se inscreveu presente no Anexo I.

9.4. O fornecimento da documentação para avaliação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

9.5. Não serão aceitos Currículo Lattes e/ou Projeto de Pesquisa enviados fora do prazo presente no item 9.3, enviados para correios eletrônicos (e-mails) diversos ao da área ao qual se inscreveu e/ou enviados em desacordo com os meios e termos deste edital.

9.6. O início das avaliações deverá ser realizado até **09 de dezembro de 2024**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia **21 de novembro de 2024** com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das avaliações, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 008/2024). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais da sessão pública de avaliação.

9.7. Não é obrigatória a presença do candidato durante a sessão pública de que trata o subitem anterior.

9.8. A avaliação do Currículo Lattes será de caráter apenas classificatório.

9.9. A avaliação do Projeto de Pesquisa terá caráter classificatório e eliminatório.

9.10. A Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.

9.11. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores.

9.12. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na avaliação do Projeto de Pesquisa.

9.13. A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas fases.

9.14. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates em ordem decrescente de prioridade:

- 9.14.1. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- 9.14.2. Maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;
- 9.14.3. Maior nota no item "Atividades Científicas" na avaliação do Currículo Lattes.

9.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não enviar o Projeto de Pesquisa nos prazos e/ou vias informados neste Edital;

- b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.

11.3. O candidato poderá enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 11.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Concurso Edital 008/2024 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

11.4. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

11.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 11.1 ou em desacordo com este Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato.

12.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

12.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.

12.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

12.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

12.3. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

12.4. O contrato será por prazo determinado, obedecendo ao disposto na Lei 8.745/93, a saber:

- a) No caso de Professor Visitante Brasileiro, o prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo não exceda dois anos;
- b) No caso de Professor Visitante Estrangeiro, o prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo não exceda quatro anos.

12.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional, sem prejuízo da titulação exigida no Anexo I:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

12.6. O Professor Visitante será submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública e/ou privada.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado se encerra com a contratação dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
- b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;

Edital publicado no D.O.U. em 10/10/2024, seção 3, p. 91.

- i) Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- k) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- l) Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

15.3. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Programa de Pós-Graduação	Nº Vaga(s)	Regime de Trabalho	Matérias de Ensino	Área do Projeto de Pesquisa	Titulação Exigida	E-mail para envio do Currículo Lattes e Projeto de Pesquisa
Administração	01	Dedicação Exclusiva	Empreendedorismo e Pequenos Negócios; Inovação e Desenvolvimento Regional	Pequenos Negócios, Empreendedorismo e Inovação	Doutorado em Administração ou Economia	propadm@academico.ufs.br
Agricultura e Biodiversidade	01	Dedicação Exclusiva	Métodos Cromatográficos aplicados as Ciências Agrárias; Química Analítica Aplicada as Ciências Agrárias	Aplicação da Cromatografia nas Ciências Agrárias	Doutorado em Química, Biotecnologia, Ciências Agrárias ou Agronomia	ppgagri@academico.ufs.br
Biologia Parasitária	01	Dedicação Exclusiva	Epidemiologia; Ecologia de vetores; Epidemiologia e controle de doenças transmitidas por vetores	Culicidologia Epidemiologia das arboviroses, com enfoque nos vetores	Doutorado nas áreas de: Saúde Pública; Biologia Parasitária; Saúde e Meio Ambiente; Biodiversidade e Saúde ou Biologia da Interação Parasito-hospedeiro	probp@academico.ufs.br
Biotecnologia	01	Dedicação Exclusiva	Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial e Processos Químicos Biotecnológicos	Doutorado em Biotecnologia	renorbiose@academico.ufs.br
Biotecnologia	01	Dedicação Exclusiva	Tópicos Especiais em Biotecnologia – Biosensores; Tópicos Especiais em Engenharia Elétrica - Biosensores	Biosensores e Biotecnologia	Doutorado em Biotecnologia	probio@academico.ufs.br
Ciência da Informação	01	Dedicação Exclusiva	Tópicos especiais em Ciência da Informação, Tópicos Especiais em Comunicação e Tecnologia	Ciência da Informação, Comunicação e Sociedade	Doutorado em Ciência da Informação ou Comunicação ou em áreas dentro do escopo avaliativo da Comunicação, Informação e Museologia (área 31 da CAPES)	ppgci@academico.ufs.br

Ciências da Saúde	01	Dedicação Exclusiva	Epidemiologia; Metodologia Científica; Bioestatística; Tópicos Especiais em Ciências da Saúde; Seminários Avançados de Pesquisa	Epidemiologia com ênfase em análise estatística	Doutorado nas áreas de: Ciências da Saúde ou Biológicas	ppgcs@academico.ufs.br
Ciências da Saúde	01	Dedicação Exclusiva	Informática em Saúde, Tópicos Especiais em Ciências da Saúde; Seminários Avançados de Pesquisa	Ciências da informação com ênfase no uso de inteligência artificial na produção científica e/ou tecnológica e linguagem de programação para desenvolvimento de software na área da saúde	Doutorado na área de Ciências da Informação	ppgcs@academico.ufs.br
Ciências Fisiológicas	01	Dedicação Exclusiva	Conceitos Fundamentais de Fisiologia Celular e Bioquímica; Conceitos Fundamentais em Fisiologia; Controle Neural e Humoral dos Sistemas Biológicos; Conceitos em Farmacologia; Mecanismos de ação dos fármacos nos sistemas biológicos; Redação Científica; Compostos Biologicamente Ativos; Métodos Experimentais em Nutrição	Biologia molecular aplicada a caracterização dos efeitos fisiológicos, farmacológicos e nutricionais de produtos naturais	Doutorado nas áreas de: Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde	procfis@academico.ufs.br
Educação	01	Dedicação Exclusiva	Fundamentos da Educação Inclusiva; Pesquisa em Educação Especial; Currículos, Culturas e Diferença; Gênero,	Educação, Cultura e Diversidade	Doutorado em Ciências Humanas	ppged@academico.ufs.br

			Sexualidade e Diferença; Educação, Pensamento Decolonial e Interculturalidade			
Ensino de Ciências e Matemática	01	Dedicação Exclusiva	Tecnologias do Ensino e Formação de Professores; Letramento Científico e Letramento Matemático; Fundamentos Epistemológicos da Educação Científica e Tecnológica; Ciência Tecnologia e Sociedade; Atividades Experimentais para o Ensino Médio e Fundamental	Ensino	Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, Educação ou Educação Científica e Tecnológica	ppgecima@academico.ufs.br
Física	01	Dedicação Exclusiva	Física dos Materiais, Física de Nanoestruturas, Caracterização de Materiais, Síntese e Físico-Química dos Materiais, Cinética dos Materiais.	Materiais Avançados	Doutorado em Física, Ciências dos Materiais ou Engenharia de Materiais	ppgfi@academico.ufs.br
Geociências e Análises de Bacias	01	Dedicação Exclusiva	Técnicas Analíticas Aplicadas a Estudos de Minerais e Rochas; Geologia de Isótopos Radiogênicos Aplicados as Geociências I; Métodos Analíticos Aplicados a Geologia Isotópica	Espectrometria de Massas por Plasma Indutivamente Acoplado Aplicada à Determinação de Elementos Traços nas Geociências	Doutorado em Geologia ou Geoquímica	pgab@academico.ufs.br

Geografia	01	Dedicação Exclusiva	Geografia ou Economia	Dinâmicas territoriais e desenvolvimento; Desenvolvimento econômico e Cultura e Desenvolvimento	Doutorado em Geografia, Economia ou Sociologia	ppgeo@academico.ufs.br
História	01	Dedicação Exclusiva	Tópicos Especiais em História Social; Tópicos Especiais em História Cultural; Tópicos Especiais em Memória e Identidade; Tópicos Especiais em Linguagens Historiográficas; Seminário Especial Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão; Historiografia e Ensino de História; Tópico Especial em Ensino de História I	História	Graduação em História, com Doutorado em História ou Educação	profhistor@academico.ufs.br
Letras	01	Dedicação Exclusiva	Metodologia de Pesquisa em Letras Elaboração de projetos e tecnologias educacionais	Teoria e prática de linguagens	Graduação em Letras, com Doutorado em Linguística, Letras e Artes (cód. CNPq 8.00.00.00-2), Ciências Humanas (cód. CNPq 7.00.00.00-0) ou Ciências Sociais Aplicadas (cód. CNPq 6.00.00.00-7)	ppgl@academico.ufs.br
Matemática	01	Dedicação Exclusiva	Números e Funções Reais; Matemática Discreta; Geometria; Aritmética; Fundamentos de Cálculo; Geometria Analítica; Análise no RN; Álgebra Linear; Estruturas Algébricas; Medida e Integração; Geometria	Matemática	Doutorado em Matemática	promat@academico.ufs.br

			Diferencial; Equações Diferenciais Parciais; Equações diferenciais Ordinárias; Introdução às Variedades Diferenciáveis e Introdução à Geometria Algébrica			
Meio Ambiente	01	Dedicação Exclusiva	Governança Ambiental; Metodologias de Estudos de Impacto Ambientais; Políticas Públicas e Desenvolvimento; Tópicos Especiais I e II	Desenvolvimento e Meio Ambiente, com pesquisas relacionadas a Desenvolvimento local e regional; energético, hídrico e urbanístico; uso e ocupação da terra e dinâmicas territoriais ou cidades inteligentes e sustentáveis.	Doutorado nas áreas de conhecimento da Capes: Interdisciplinar; Ciências Ambientais	ddma@academico.ufs.br
Psicologia	01	Dedicação Exclusiva	Métodos de Pesquisa em Atitudes, Estereótipos e Representações Sociais; Violência, Diversidade e Inclusão Social - Estudos em Ciências Empíricas da Religião	Estereótipos, Preconceitos e Intolerância religiosa	Doutorado em Psicologia, Filosofia, Sociologia, Ciências da Religião ou Antropologia.	ppgpsi@academico.ufs.br
Química	01	Dedicação Exclusiva	Fundamentos em cromatografia líquida e desenvolvimento de métodos aplicados as análises de pequenas moléculas em matrizes complexas	Reconhecimento molecular de pequenas moléculas em coleções naturais ou sintéticas relacionadas as estratégias biotecnológicas de promoção da saúde	Doutorado em Química	ppgq@academico.ufs.br
Química	01	Dedicação Exclusiva	Uso de suplementos alimentares relacionados a prática da atividade	Pesquisa e desenvolvimento de suplementos associado ao exercício físico para	Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Farmacêuticas	ppgq@academico.ufs.br

			prevenção e tratamento de doenças crônicas			
Recursos Hídricos	01	Dedicação Exclusiva	Modelagem, Tratamento de Efluentes, Métodos Estatísticos, Geoprocessamento, Avanços em Recursos Hídricos	Uso de ferramentas de gestão de recursos hídricos, com relação aos aspectos quantitativos e/ou qualitativos da água, frente aos efeitos extremos das mudanças climáticas, de uso da terra e contaminantes emergentes	Doutorado em Ciências ou Recursos Hídricos ou Engenharia Ambiental e Sanitária	prorh@academico.ufs.br
Sociologia	01	Dedicação Exclusiva	Sociologia e Antropologia	Sociologia e Antropologia	Doutorado em Ciências Sociais, Sociologia ou Antropologia	ppgs@academico.ufs.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
EDITAL N° 008/2024
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:	
N° do NIS:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
R.G.:	
Data de Expedição:	
Órgão Expedidor:	
CPF:	
Nome da mãe:	
Departamento:	
Matéria de Ensino:	
Tel: ()	E-mail:

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/202__.

Assinatura do candidato

ANEXO III**PONTOS MÁXIMO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	TÓPICOS DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
I) TÍTULOS ACADÊMICOS	1.1. Doutorado (até 50 pontos) 1.2. Mestrado (Até 25 pontos) 1.3. Outros títulos de Pós-Graduação (até 10 pontos)	50 pontos
II) ATIVIDADES CIENTÍFICAS	2.1. Trabalho publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional (até 6 pontos por trabalho) 2.2. Trabalho publicado em periódico especializado com editorial nacional (até 3 pontos por trabalho) 2.3. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (até 3 pontos por trabalho) 2.4. Trabalho apresentado em congresso científico internacional (até 2 pontos por trabalho e um máximo de 20 pontos) 2.5. Trabalho apresentado em congresso científico nacional (até 1 ponto por trabalho e um máximo de 10 pontos) 2.6. Livro (ou capítulo de livro) técnico-científico publicado (até 6 pontos por unidade) 2.7. Orientação de teses de doutorado ou dissertações de mestrado (até 5 pontos por tese ou dissertação orientada e aprovada) 2.8. Outras atividades científicas (até 5 pontos pelo conjunto das atividades científicas não enquadradas nos demais tópicos deste item)	25 pontos
III) ATIVIDADES DIDÁTICAS	3.1. Ensino em Instituições Universitárias (até 2 pontos por semestre de ensino efetivo) 3.2. Ensino em Instituições de 1º e 2º graus (até 2 pontos por ano de ensino efetivo) 3.3. Monitoria em Instituições Universitárias (até 1 ponto por ano de monitoria efetiva)	15 pontos
IV) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (até 10 pontos pelo conjunto das outras atividades profissionais relevantes não enquadradas nos demais itens)		10 pontos

ANEXO IV

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
I) Adequação do Projeto de Pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato	20 pontos
II) Adequação do Projeto de Pesquisa às atividades detalhadas para o processo seletivo simplificado	30 pontos
III) Atualidade do Projeto de Pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere	20 pontos
IV) Viabilidade de execução do projeto de pesquisa, considerando as condições da UFS e o prazo de contrato de trabalho a ser estabelecido	30 pontos

ANEXO V

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na Ampla Concorrência:

1ª Vaga	Ampla concorrência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para as Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros):

1ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Ampla concorrência
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para Pessoas com deficiência:

1ª Vaga	Pessoas com deficiência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Ampla concorrência